



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 183
de 12 de junho de 2012

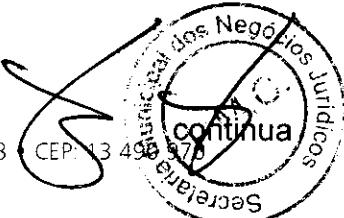
**Autoriza a permuta de áreas para ampliação
do Cemitério Municipal, conforme especifica e
dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a permutar a Área 1B com 21.000,42 m² (vinte e um mil vírgula quarenta e dois metros quadrados), Matrícula nº 28.838 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, Cadastro Municipal: 01.01.080.2432.001, situada no Desmembramento Industrial Pedro Boldrini, entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP, conforme projeto de fls. 16 do Processo P.M. nº 1.066, de 13 de abril de 2011.

§ 1º – A área acima destacada tem a seguinte descrição: “*Inicia-se na divisa com Área 2B e Estrada Municipal e segue 140,17 m com o rumo SE 80°12'39” confrontando com Área 2B; deflete a direita e segue com rumo SW 09°47'21” por uma distância de 158,47 m confrontando com a Área Remanescente; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 72°49'36”, por uma distância de 131,92 m, confrontando com a Estrada Municipal; daí segue em curva para a direita (raio 12,00 m) por uma distância de 17,41 m confrontando com Estrada Municipal; daí segue com o rumo NE 10°17'00”, por uma distância de 129,52 m, confrontando com Estrada Municipal até encontrar o ponto inicial; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 21.000,42 m² e um perímetro de 577,49 m.”*

§ 2º – A área descrita no parágrafo anterior foi avaliada em R\$ 420.008,40 (quatrocentos e vinte mil, oito reais vírgula quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 18/2011, da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade.





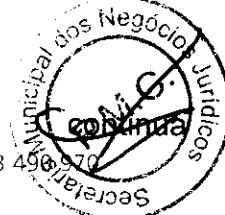
Art. 2º – O Município de Cordeirópolis fica autorizado a permitar a área descrita no art. 1º. com área de terras com 22.571,72 m² (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um vírgula setenta e dois metros quadrados), situada entre o Cemitério Municipal e a Rodovia Washington Luís (SP310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP a ser destacada de uma área maior de 51.165,15 m² (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco vírgula quinze metros quadrados), Matrícula nº 19.940 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, Cadastro Municipal: 01.01.080.1787.001-8 que consta pertencer a Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher.

§ 1º – A área acima destacada tem a seguinte descrição: “Inicia-se no vértice 03 e segue até o vértice 04 no azimute de 167°34'40” na extensão de 58,320 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 73°34'26” na extensão de 111,470 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida da Saudade; do vértice 05 segue até o vértice 06 no azimute de 167°45'53” na extensão de 74,230 m, confrontando com a área pertencente ao Portal das Torres Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do vértice 06 segue até o vértice 06A no azimute 262°58'53” na extensão de 251,730 m, confrontando com a área pertencente a Ville Roma Empreendimentos Ltda. (antigo proprietário: USJ – Açúcar e Álcool S/A); do vértice 06A segue até o vértice 02A no azimute de 352°51'06” na extensão de 113,470 m, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 02A segue até o vértice 03 no azimute de 82°51'06” na extensão de 129,770 m, confrontando com as Áreas Industriais 3B e 4B pertencentes ao Município de Cordeirópolis; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 22.571,72 m² e um perímetro de 738,99 m.”

§ 2º – A área descrita no parágrafo anterior foi avaliada em R\$ 424.348,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 19/2011, da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade.

Art. 3º A área a ser recebida pelo Município de Cordeirópolis será utilizada para ampliação do Cemitério Municipal denominado de “Nossa Senhora das Dores.”

Parágrafo único – Computadas as devidas avaliações dos imóveis mencionados nos artigos 1º. e 2º., restou saldo em favor de Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher, no importe de R\$ 4.339,93 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), que renunciarão em favor do Município de Cordeirópolis.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 183/2012

continuação

fls. 03

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Parágrafo único – Todas à custa para aprovação do projeto de desmembramento correrão por conta da municipalidade, inclusive despesas com escrituras e respectivos registros.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

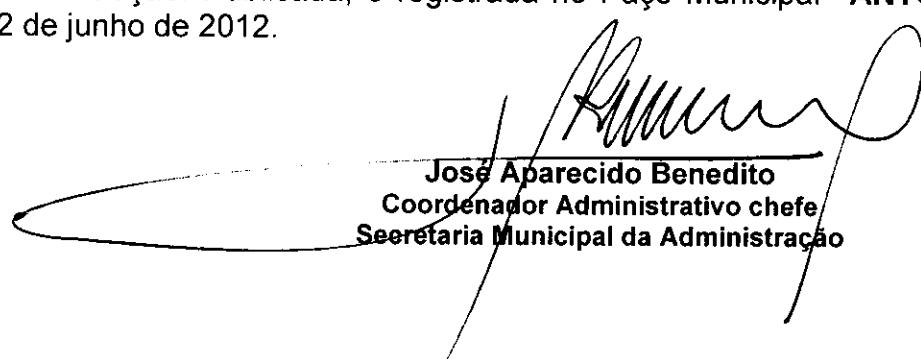
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de junho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Gilberto Peruchi
Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos


Marcos Aparecido Tonelotti
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de junho de 2012.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

